



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

‘1PROJETO DE LEI Nº /2026

“RECONHECE OS CORREDORES AMADORES E PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUATIS COMO INCENTIVADORES DO ESPORTE E DIVULGADORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Quatis, os corredores amadores e profissionais como incentivadores da prática esportiva e divulgadores do Município, em razão de sua atuação na promoção da saúde, do esporte, da qualidade de vida e da imagem de Quatis em eventos e competições.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se corredores amadores e profissionais os municípios que participem regularmente de atividades, provas, treinos ou eventos de corrida, em âmbito local, regional, estadual ou nacional.

Art. 3º São objetivos do reconhecimento instituído por esta Lei:

- I – valorizar a prática esportiva e hábitos de vida saudáveis;
- II – estimular a participação da população em atividades físicas;
- III – reconhecer o papel dos corredores na divulgação positiva do Município;
- IV – fortalecer a identidade esportiva e comunitária de Quatis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, observadas a disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária:

- I – apoiar ações de incentivo à corrida e a eventos esportivos;
- II – promover campanhas que valorizem atletas locais;
- III – estabelecer parcerias com entidades esportivas para fortalecimento da modalidade no Município.

Art. 5º O reconhecimento previsto nesta Lei possui caráter simbólico e institucional, não implicando criação de cargos, órgãos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias imediatas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer os corredores amadores e profissionais de Quatis como incentivadores do esporte e divulgadores do Município.

A corrida de rua é uma das modalidades esportivas mais acessíveis e democráticas, promovendo saúde física, bem-estar mental, integração social e qualidade de vida. Em Quatis, inúmeros corredores representam o Município em provas regionais, estaduais e nacionais, levando consigo o nome da cidade, fortalecendo sua identidade esportiva e projetando uma imagem positiva do território.

Ao reconhecer institucionalmente esses atletas, o Município valoriza práticas saudáveis, estimula a adesão da população ao esporte e reforça a cultura do cuidado com a saúde. Trata-se de medida simbólica, educativa e de interesse local, que não cria obrigações administrativas nem despesas imediatas, preservando a autonomia do Poder Executivo.

A proposição está em conformidade com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, respeita o princípio da separação dos poderes e não invade competências do Executivo, limitando-se a instituir reconhecimento e diretrizes gerais.

Dessa forma, o projeto contribui para a promoção do esporte, do orgulho local e da construção de uma cidade mais ativa, saudável e integrada, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Câmara Municipal de Quatis, 16 de janeiro de 2026

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
Vereador

1851 - 1993

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

7/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 16/01/2026 13:00:46, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador 21953
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=P7K3G9O4J3Y1I6R6R9&id3=n1w59w9t2uh2p8P44t8Qf093>

Informando o código verificador 21953

Assinatura eletrônica P7K3G9O4J3Y1I6R6R9